



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 12 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 091 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

---

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO 41/2018**  
**INEXIGIBILIDADE 13/2018**

Ratifico as conclusões da Comissão de Licitação da Prefeitura de Marliéria/MG, no sentido de declarar inexigível a Licitação, para contratação da empresa GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 10.375.520/0001-32, para show musical com cantor Gilvan Linhares durante a Romaria Ecológica no Parque Estadual do Rio Doce em Marliéria, conforme Processo Licitatório nº **41/2018**, Inexigibilidade nº 13/2018, de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, com valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Marliéria, 12 de julho de 2018.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após análise do Processo Licitatório nº 41/2018, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente Processo de Inexigibilidade nº 13/2018 para contratação da empresa GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 10.375.520/0001-32, para show musical com cantor Gilvan Linhares durante a Romaria Ecológica no Parque Estadual do Rio Doce, em Marliéria.

Marliéria, 12 de julho de 2018.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**Prefeito Municipal**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o Processo de Licitação nº 41/2018, Inexigibilidade nº 13/2018 para contratação da empresa GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 10.375.520/0001-32, para show musical com cantor Gilvan Linhares durante a Romaria Ecológica no Parque Estadual do Rio Doce, em Marliéria, com valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Marliéria, 12 de julho de 2018.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

Número do contrato: **42/2018**  
Fornecedor: GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME  
Número do Processo: 000041/2018    Modalidade: INEXIGIBILIDADE - 000013/2018  
Objeto: Show musical durante a Romaria Ecológica 2018  
Vigência: 14/07/2018  
Valor do Contrato: R\$ 1.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 12 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 091 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Processo 32/2018 referente ao Pregão Presencial 17/2018**

**Processo Administrativo nº. 32/2018**

**Ref.: Pregão Presencial nº. 017/2018 - SMA**

**Impugnante: CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 18.864.562/0001-49.**

**Dover Peugeot / Dijon Citroën**

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela pessoa jurídica **CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 18.864.562/0001-49, Dover Peugeot / Dijon Citroën, por seu representante, Sr. Cristiano Guerra Diniz.**

Em referência ao Pedido de Impugnação acima referido formulado por esta empresa, de forma tempestiva no dia 10 de julho do corrente ano, no tocante à composição do Edital, nossa resposta:

ESTE MUNICÍPIO PUBLICOU EDITAL PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CABINE E CHASSIS PARA UTILIZAÇÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA), POR CONSIDERAR SER ESTE O PERFIL DE VEÍCULO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.

A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA APRESENTA COMO ALTERNATIVA UM VEÍCULO “FURGÃO”, SOB A ALEGAÇÃO QUE A FORMA QUE DESCREVEMOS O VEÍCULO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE SUA EMPRESA, FERINDO ASSIM PRINCÍPIOS LEGAIS:

*Venho por meio desta, impugnar o **Processo 32/2018** referente ao **Pregão Presencial 17/2018** tendo em vista que as especificações do objeto solicitado impossibilita a nossa empresa de participar do certame, ferindo assim os **Princípios da Legalidade** que reza que “A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.”*

NECESSÁRIO FRIZAR QUE:

O FATO DA EMPRESA ESTAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR POR NÃO POSSUIR VEÍCULOS COM TAIS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONFIGURA NENHUMA AFRONTA AOS PRECEITOS LEGAIS, UMA VEZ QUE EXISTEM, PELO MENOS, OUTROS SEIS (06) VEÍCULOS QUE SE ENQUADREM NA REFERIDA ESPECIFICAÇÃO, O QUE GARANTE A LIVRE CONCORRÊNCIA.

IMPORTANTE RESSALTAR AINDA QUE, CONFORME JÁ FOI DITO ANTERIORMENTE, ESTE MUNICÍPIO ESPECIFICOU UM VEÍCULO QUE, SEGUNDO SUA AVALIAÇÃO, TEM O PERFIL ADEQUADO À UTILIZAÇÃO E ÀS FUNÇÕES QUE LHE SERÃO ATRIBUÍDAS, PODENDO, PORTANTO, DE FORMA LÍCITA E LEGÍTIMA, DESCREVER ESTE PERFIL NA ESPECIFICAÇÃO, LIMITANDO A PARTICIPAÇÃO APENAS DOS VEÍCULOS QUE ATENDAM A ESTA



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 12 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 091 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

REALIDADE, ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE OUTROS QUE, PELAS CARACTERÍSTICAS, NÃO ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

EM ANÁLISE DO RECURSO, CONSTATAMOS TAL SITUAÇÃO: O VEÍCULO APRESENTADO PARA JUSTIFICAR A IMPUGNAÇÃO TEM CARACTERÍSTICAS TOTALMENTE DISTINTAS DAQUELE DESCRITO E SOLICITADO PELO MUNICÍPIO, NÃO ATENDENDO, PORTANTO, AO SOLICITADO NO EDITAL, AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E NÃO JUSTIFICANDO A IMPUGNAÇÃO.

DESTA FORMA, REAFIRMAMOS QUE, CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DO MUNICÍPIO, O VEÍCULO A SER ADQUIRIDO DEVERÁ ATENDER AO DESCRITO NO EDITAL ORA PUBLICADO, BEM COMO, SERÃO MANTIDOS OS PRAZOS E TERMOS DO MESMO.

Sem mais, subscrevo-me.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se.

Marliéria/MG, 12 de julho de 2018.

**Andréa Aparecida Quintão**  
**Pregoeira**